

CONTRATO Nº. 019 /2018-MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, E, DE OUTRO, O SR. RODRIGO DA SILVA LEÃO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.054.960/0001-58, sediado à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.015-165, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, brasileira, residente e domiciliada em Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **RODRIGO DA SILVA LEÃO**, brasileiro, portador do RG nº 36.661.50-SESP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 894.097.361-53, residente e domiciliado na Av. Afonso Pena, nº 50, apto 108-A, Vila Alpes-GO, CEP 74.310-220, Goiania/GO, e-mail: rodrigoleao@gmail.com, telefones: (62) 3243-8628 e (62) 98202-4189, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2017-MP/PA (Protocolo 43853/2017-MP/PA), conforme o art. 25, II, c/c art. 13, inc. IV da Lei 8.666/93, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de dois treinamentos, na área de gerenciamento e tecnologia da informação, nos temas “**TREINAMENTO EM MOODLE PARA ADMINISTRADORES**”, com 45 horas-aula no total, para 30 (trinta) pessoas e o “**MOODLE BÁSICO PARA TUTORES E CONTEUDISTAS IN COMPANY**”, com 55 horas-aula no total, para 80 (oitenta) pessoas.

2.2. Faz parte, deste instrumento contratual, o projeto dos cursos mencionados e sua proposta atualizada que seguem anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pelo serviço ora contratado, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) referente ao “**TREINAMENTO EM MOODLE PARA ADMINISTRADORES**” e R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) referente ao “**MOODLE BÁSICO PARA TUTORES E CONTEUDISTAS IN COMPANY**”.

3.1.1. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

3.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, através de depósito junto ao **Banco Original: 212, Agência nº 0001, Conta-Corrente nº 279974-0**, de titularidade do **CONTRATADO**, Sr. **RODRIGO DA SILVA LEÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.097.361-53, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do atesto da **FISCALIZAÇÃO**, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

3.2.1. O pagamento dos prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – **BANPARÁ**, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

3.2.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

3.2.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

3.2.4. O pagamento será efetuado nos prazos previstos no vertente contrato, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

3.2.5. **Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos contratuais, desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à obrigação serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros, destinados às despesas decorrentes da execução do objeto contratual, estão previstos em dotação orçamentária do CONTRATANTE, conforme a Cláusula Terceira deste Contrato, e sob a seguinte classificação funcional programática:

4.1.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO realizará o Curso referente ao "TREINAMENTO EM MOODLE PARA ADMINISTRADORES" e ao treinamento "MOODLE BÁSICO PARA TUTORES E CONTEUDISTAS IN COMPANY" na cidade de Belém.

5.2. a) Turma 1 – MOODLE PARA ADMINISTRADORES, será realizado:

Dia 02 de março de 2018 (uma aula presencial);

Dia 05 a 19 de março de 2018 (à distância).

b) Turma 2 – MOODLE PARA TUTORES E CONTEUDISTAS, será realizado:

Dia 19 de março a 19 de abril de 2018 (somente à distância).

5.3. O Curso será realizado, nas condições e prazo referidos nesta cláusula contratual, e conforme programação divulgada oportunamente pelo CEAF.

5.4. O CONTRATADO destinará 30 (trinta) vagas para o Curso de "TREINAMENTO EM MOODLE PARA ADMINISTRADORES", sendo 8H na modalidade presencial e 47H à distância. Em relação ao treinamento "MOODLE BÁSICO PARA TUTORES E CONTUEDISTAS IN COMPANY", serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas, com carga horária total de 55H, somente, na modalidade à distância. As 30 (trinta) primeiras vagas serão destinadas aos servidores lotados no CEFAP e no Departamento de Informática/Divisão de Análise de Programação e as outras 80 (oitenta) a membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

5.5. Os participantes do Curso sujeitam-se à assinatura de termo de responsabilidade perante o Ministério Público do Estado, a critério deste.

5.6. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será dado pela fiscalização do CONTRATANTE, após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do Curso.

5.6.1. O fiscal do CONTRATANTE emitirá recibo para atestar o recebimento definitivo, na forma do art. 74, II e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

5.7. No caso de atraso no início, na realização ou na conclusão do Curso, por motivo de caso fortuito ou força maior, o CONTRATADO deverá submeter o fato ao CONTRATANTE, por escrito, com as devidas justificativas e comprovações.

5.8. Verificada a incompatibilidade do serviço executado com o previsto neste Contrato e seus anexos, o CONTRATADO será obrigada a sanar os erros às suas expensas e em conformidade com as determinações e prazos definidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem limitação de seus direitos, terá o CONTRATANTE as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o objeto de acordo com este Contrato;

6.1.2. Recusar o recebimento de objeto que esteja em desconformidade com este instrumento e anexos.

6.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

6.2.1. Informar ao CONTRATADO os nomes dos seus membros e servidores que participarão do Curso;

6.2.2. Efetuar o pagamento do CONTRATADO pela prestação de serviço, nas condições definidas no vertente instrumento;

6.2.3. Cumprir todas as obrigações assumidas com a celebração deste Contrato;

6.2.4. Receber o objeto após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do Curso;

6.2.5. Promover os esclarecimentos necessários para que o CONTRATADO possa executar o objeto em consonância com este instrumento;

6.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, para determinação ou comunicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem limitação de seus direitos, terá o CONTRATADO as seguintes garantias:

7.1.1. Receber as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições e obrigações contratuais;

7.1.2. Receber formalmente as notificações de ocorrência de irregularidades, que os fiscais do CONTRATANTE identificarem na prestação do serviço, para que o CONTRATADO possa proceder às devidas correções;

7.1.3. Receber o pagamento do CONTRATANTE, na forma e prazo definidos neste Contrato e em seus anexos.

7.2. Sem limitação, constituem obrigações do CONTRATADO:

7.2.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento e em seus anexos, utilizando-se de todos os recursos necessários para a execução do objeto;

7.2.2. Gerenciar o Curso, objeto do presente contrato, em conformidade com o projeto/proposta (Anexo I);

7.2.3. Cumprir o projeto pedagógico do Curso ofertado;

7.2.4. Promover o Curso nas condições e prazo referidos no Contrato, e conforme as orientações do CEAF;

7.2.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, dificuldade ou problema verificado na execução do Contrato, em tempo hábil para regularização ou providências necessárias;

7.2.5.1. As faltas de frequência, frequências insuficientes e desistências deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

7.2.5.2. Caso o CONTRATADO não possa concluir o Curso, deverá previamente comunicar o fato ao CONTRATANTE, com a devida justificativa e comprovações, o que, se aceito pelo CONTRATANTE, gerará ao CONTRATADO a obrigação de garantir o mesmo número de vagas disponibilizadas ao CONTRATANTE, por meio deste Contrato, no próximo Curso "TREINAMENTO EM MOODLE PARA ADMINISTRADORES" e "MOODLE BÁSICO PARA TUTORES E CONTUEDIAS IN COMPANY", que promover.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.2.7. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todos os encargos provenientes da realização do Curso, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários ao bom cumprimento do objeto proposto neste instrumento;

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.9. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2017-MP/PA (Protocolo nº 43853/2017);

7.2.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e com o art. 28, § 4º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A vigência deste instrumento terá duração de **03 (três) meses**, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, exceto nas hipóteses decorrentes da prorrogação da execução, consoante os termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.

8.2. Este instrumento poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades na prestação do serviço, com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções ao CONTRATADO, conforme o previsto nesta cláusula.

9.1.1. Os processos de apuração de responsabilidade administrativa do CONTRATADO tramitarão no âmbito do Ministério Público do Estado.

9.2. Advertência:

9.2.1. Não cumprimento das obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e não traga prejuízos econômicos ou funcionais ao Órgão.

9.3. Multa:

9.3.1. Multa moratória:

9.3.1.1. De 0,2% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na prestação do serviço, até o limite de 3% (três por cento), correspondente ao atraso de 15 (quinze) dias, após o que o contrato será dado como inexecutado.

9.3.2. Multa indenizatória:

9.3.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de irregularidade na execução ou inexecução parcial do objeto contratual, não justificadas e/ou não aceitas pelo CONTRATANTE.

9.3.2.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto, não justificada e/ou não aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, se presente um ou mais de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, formalmente justificado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, até o décimo dia seguinte à assinatura deste instrumento.

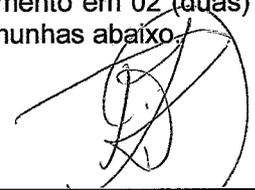
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia ou dúvida oriunda da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Assim, por estarem contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

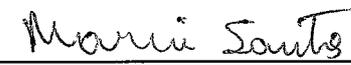
Belém, 13 de MARÇO de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


RODRIGO DA SILVA LEÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 2549594

2) 
RG: 3306133

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2018NE00420**

Valor: R\$628,10
Data de Emissão: 13/03/2018
Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2017, e memorando nº 15/17-CSA, Lote 03, Itens 30, 31, 32 e 44.
Orçamento: Programa de Trabalho: 0103214556267
Natureza da Despesa: 33903000
Fonte do Recurso: 0101
Contratada: RCF Machado
CNPJ: 83.317.248-0001/08
Endereço: Tv. Barão do Triunfo, nº 2460, Bairro do Marco, Belém, Pará, CEP: 66.093-050.
Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 289756

PORTARIA Nº 33.276, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Resolução nº 18.768/2015, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

| Matrícula | Nome | ENQUADRAMENTO ATUAL | | | PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL | | | A contar de: |
|-----------|-----------------------------|---------------------|----|-----|---------------------------------|----|-----|--------------|
| | | Cargo atual | Cl | Nv. | Cargo Enquadramento | Cl | Nv. | |
| 0100438 | MARCO ALFREDO CORREA SALAME | Motorista | C | 03 | Motorista | C | 04 | 24/02/2018 |

Protocolo: 289911

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2018NE00411**

Valor: R\$116,64
Data de Emissão: 12/03/2018
Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2017, e memorando nº 15/17-CSA, Lote 06, Item 55.
Orçamento: Programa de Trabalho: 0103214556267
Natureza da Despesa: 33903000
Fonte do Recurso: 0101
Contratada: Papelaria dos Estudantes EIRELI-ME
CNPJ: 11.203.578-0001/61
Endereço: Tv. Padre Eutíquio, nº 860, Bairro da Campina, Belém, Pará, CEP 66.015-000.
Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 289750

DIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 – MPC/PA – CONSELHO

Dispõe sobre a autorização para viagem da Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado para participação em evento.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que a Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON e o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC estarão promovendo o 1º Encontro Nacional do Ministério Público de Contas – ENAMPCON, a ocorrer na cidade de Curitiba/PR, entre os dias 20 a 22/03/2018; CONSIDERANDO que o Conselho Superior deste Ministério Público de Contas autorizou o custeio em favor da Procuradora-Geral de Contas para sua participação em tão significativo evento, e CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA – Colégio, bem como do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio;

RESOLVE:

Art. 1º – **Autorizar** a viagem da Procuradora-Geral de Contas, Dra. Silaine Karine Vendramin, para participar do 1º Encontro Nacional do Ministério Público de Contas – ENAMPCON, promovido pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON e pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, a ocorrer na cidade de Curitiba/PR, entre os dias 20 a 22/03/2018.

Art. 2º – **Conceder** à referida PGC 04 (quatro) e ½ (meia) diárias, correspondente ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 12 de março de 2018

PATRICK BEZERRA MESQUITA

CORREGEDOR-GERAL DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR DE CONTAS

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

PROCURADOR DE CONTAS

Protocolo: 289955

PORTARIA Nº 046/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON e o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC estarão promovendo o 1º Encontro Nacional do Ministério Público de Contas – ENAMPCON, a ocorrer na cidade de Curitiba/PR, entre os dias 20 a 22/03/2018;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior deste Ministério Público de Contas autorizou o custeio em favor dos membros que solicitaram sua participação em tão significativo evento, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio,

RESOLVE:

I – **Autorizar** a participação dos Procuradores de Contas FELIPE ROSA CRUZ, STEPHENSON OLIVEIRA VICTER, DÉILA BARBOSA MAIA e STANLEY BOTTI FERNANDES no 1º Encontro Nacional do Ministério Público de Contas – ENAMPCON, promovido pela

Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON e pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, a ocorrer na cidade de Curitiba/PR, entre os dias 20 a 22/03/2018.

II – **Conceder** aos três primeiros membros citados 04 e ½ (quatro e meia) diárias e ao último 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 12 de março de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 290008

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**NÚM. DO CONTRATO: 019/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
Nº 033/2017-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e RODRIGO DA SILVA LEÃO (CPF: 894.097.361-53).

Objeto: Prestação de serviço de 02 (dois) treinamentos, na área de gerenciamento e tecnologia da informação, nos temas "TREINAMENTO EM MOODLE PARA ADMINISTRADORES", com 45 (quarenta e cinco) horas-aula no total, para 30 (trinta) pessoas, e o "MOODLE BÁSICO PARA TUTORES E CONTEUDISTAS IN COMPANY", com 55 (cinquenta e cinco) horas-aula no total, para 80 (oitenta) pessoas.

Data da Assinatura: 13/03/2018.

Vigência: 15/03/2018 a 14/06/2018.

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329.

Elemento de despesa: 3390-36.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja.

Protocolo: 289731

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 29/03/2018

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dulcelinda Lobato Pantoja

Protocolo: 289711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018-MP/PA

OBJETO: Contratação de recarga de extintores de incêndio, com substituição de peças (mangueiras, manômetros, difusores, esguichos e gatilhos).

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 240/2017-SGJ-TA que ensejou o **Pregão Eletrônico nº. 009/2018-MP/PA**, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela **PORTARIA Nº 574/2018-PGJ**, de 30/01/2018, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

08.906.451/0001-02 – RM LEÃO E FILHOS LTDA:

GRUPO 1 R\$ 11.775,00;

GRUPO 2..... R\$ 382,00;

GRUPO 3..... R\$ 884,30.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 13 de março de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 290170

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 047/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 08/2016, do Colégio de Procuradores, que regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FÁBIO AUGUSTO MIRANDA, matrícula 200143, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO, Suprimento de Fundos para utilização no presente exercício financeiro, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data da autenticação da ordem bancária, com prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação.

As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01.122.1442.8515.0000 0101000000 33903000 – R\$ 1.000,00

37101 01.122.1442.8515.0000 0101000000 33903600 – R\$ 400,00

37101 01.122.1442.8515.0000 0101000000 33903900 – R\$ 600,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de março de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 290019